



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 442/90, DE 07 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação do prédio da Escola Municipal Professora NAIR DUARTE, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, onde encontra-se edificada a Escola Municipal Professora NAIR DUARTE, com os seguintes limites e confrontações: 81,60 metros de frente com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva; 85,00 de fundos, com terreno da Prefeitura Nova; 59,00 pela lateral direita com a Rua 7 de Setembro e 54,00 pela lateral esquerda com a Rua Álvares de Azevedo, num total de 4.706.45 m².

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar ao Estado do Tocantins, a construção e demais benfeitorias existentes na área constante no Artigo 1º.

Art. 3º - A doação da área bem como, das construções nela existente, tem por finalidade passar ao Estado do Tocantins o ônus da responsabilidade total da Escola Professora NAIR DUARTE.

Art. 4º - Fica estipulado um prazo de 12 meses a partir da publicação desta Lei, para que o Estado do Tocantins assumira a total responsabilidade da Escola, findo o prazo sem que o Estado tenha efetivado o compromisso da responsabilidade pela Escola, tanto a área como as construções nela existentes passarão ao domínio do Município sem qualquer despesa ou indenização.

(CONTINUA)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

(continuação)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º Secretário -